

de 2006, foi proferido despacho, a pena de multa no montante de 450,00 euros, foi convertida em 50 dias de prisão alternativa, a sentença transitou em julgado em 15 de Abril de 2004, pela prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º, da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 2 de Março de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Setembro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Coelho*.

#### Anúncio n.º 8047-NZ/2007

O juiz de direito, Dr. Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 55/05.1TAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Bernardino Nunes da Rocha, filho de Alfredo Augusto Martins da Rocha e de Maria de Lurdes Nunes Moço, natural de Vila Franca de Xira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Março de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13176687, com domicílio no Cabo de Vialonga, Quinta do Buraco, 2625 Vialonga, o qual foi acusado, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 9 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Coelho*.

### 2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

#### Anúncio n.º 8047-OA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Costa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 6317/06.3TBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Miguel Saldanha, filho de Artur dos Santos Saldanha e de Glória Fernandes Carriço, natural de Mirandela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Abril de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12468230, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Linhó, lugar de Zangão, 2645-002 Alcabideche, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 13 de Abril de 2003, um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 3.º, alínea f), do Decreto-Lei n.º 207/A/75, de 17 de Abril, praticados em 13 de Abril de 2003, por despacho de 11 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

3 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Dora Marques*.

#### Anúncio n.º 8047-OB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Costa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 133/02.9GHVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Goulнора Abdourakhmanova, viúva, nascida a 18 de Agosto de 1963, natural da Rússia, filha de Tursun Batin e de Sara Musavara, com domicílio na Rua da República, 28, Manjoeira, 2670 Loures, por se encontrar acusada da prática de um crime de ofensa à integridade física simples qualificada, previsto e punido pelos artigos 143.º, n.º 1, 146.º, n.ºs 1 e 2 e 132.º, n.º 2, alínea h), todos do Código Penal, praticado em 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em Juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Dora Marques*.

#### Anúncio n.º 8047-OC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Costa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 143/94.8TAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Duarte de Sousa Coelho, filho de Bernardino dos Santos Coelho e de Maria de Sousa Oliveira, natural de Torres Vedras, nascido em 16 de Janeiro de 1950, casado em regime desconhecido, com domicílio na Rua Brigadeiro Neves Costa, 17, 2.º, direito, Torres Vedras, 2560 Torres Vedras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Setembro de 1993, por despacho de 10 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se apresentar em Juízo e prestou termo de identidade e residência.

11 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elizabeth Ribeiro*.

#### Anúncio n.º 8047-OD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Costa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 276/02.9GEVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos Cardoso Azevedo, filho de Carlos da Conceição Azevedo e de Fátima Cardoso Azevedo, natural de Brandoa, Amadora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Janeiro de 1985, solteiro, motorista de veículos ligeiros e pesados, com domicílio na Praceta Alexandre Cabral, 4, 1.º-D, Casal de São Brás, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, praticado em 23 de Outubro de 2002, por despacho de 11 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em Juízo.

18 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Matos*.

#### Anúncio n.º 8047-OE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Costa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 77/05.2GBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Andrey Kotov, casado, nascido a 4 de Junho de 1979, natural da Rússia, filho de Vladimir Kotov e de Tatiana Kotov, com domicílio na Rua Maria Lamas, 7,